



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

EDITAL N° 04/2022 – PROEG, de 20 de maio de 2022

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/UFPA

A Universidade Federal do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e da Diretoria de Apoio a Docentes e Discentes (DADD), torna pública a seleção de subprojetos para composição do Projeto Institucional do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), de acordo com as disposições gerais da Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES N.º 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Iniciação à Docência, e do Edital CAPES 23/2022, cuja finalidade é selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos de iniciação à docência que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Selecionar propostas de subprojetos para o Programa de Iniciação à Docência (PIBID), visando compor a Proposta institucional da UFPA que será submetida ao edital CAPES N° 23/2022.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIBID é um dos programas integrantes da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. Tem objetivo principal de proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica brasileira.

2.2. De acordo com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 o programa tem os seguintes objetivos:

a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **Bolsista de iniciação à docência:** discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- 3.2. **Professor supervisor:** docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- 3.3. **Coordenador de área:** professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- 3.4. **Coordenador institucional:** professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- 3.5. **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de iniciação à docência.
- 3.6. **Núcleo de iniciação à docência:** grupo formado por pelo menos 1 coordenador de área bolsista, 3 supervisores bolsistas e 24 discentes de licenciatura bolsistas. Cada núcleo poderá ter coordenador de área voluntário e até 6 discentes voluntários, pontuando como

contrapartida da IES.

3.7. **Projeto Institucional:** projeto a ser submetido à CAPES pela instituição de educação superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.

3.8. **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuem de forma articulada e integrada entre si.

3.8.1. **Áreas de Iniciação a Docência:** em conformidade com o subitem 4.2 do Edital CAPES 23/2022, as áreas de iniciação à docência(Licenciaturas) estão distribuídas conforme segue: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Computação, Educação Especial, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Libras, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Licenciatura Intercultural Indígena.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de Iniciação à Docência:

4.1.1. Pertencer à modalidade presencial ou à distância;

4.1.2. Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP).

4.1.3. Habilitar o egresso da licenciatura para atuar em áreas definidas neste edital.

4.1.4. Ser devidamente cadastrados no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e que, quando avaliado, tenham Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação, de acordo com o item Artigo 8º, inciso I e IV da Portaria Nº 83, de 27 de abril de 2022 da CAPES;

4.1.5. Possuir estudantes ativos que tenham concluído carga horária regimental inferior a 60% do curso e esteja em pleno funcionamento em um dos Campi da UFPA.

4.2. Do docente coordenador de área com ou sem bolsa:

4.2.1. Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o subprojeto.

4.2.2. Possuir título de mestre ou doutor;

4.2.3. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para

os cursos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

- a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.

4.2.4. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

4.2.5. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

4.2.6. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES(Dirigentes de unidades);

4.2.7. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- h) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do subitem 4.2.7, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4.2.8. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);

4.2.9. Ter cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.2.10. Os requisitos para participação dos coordenadores de área, definidos na Portaria CAPES nº

83, de 27 de abril de 2022, serão validados pela Plataforma CAPES de Educação Básica no momento da implementação dos subprojetos. Sendo que:

- a) A validação do currículo pela plataforma não isenta a IES de verificar se os selecionados atendem aos requisitos definidos no regulamento do PIBID.
- b) Caso o currículo do coordenador de área não atenda aos requisitos do programa, a IES não poderá implementar o subprojeto.

4.3. Dos subprojetos de Iniciação à Docência objetos deste edital:

- 4.3.1. A proposta de subprojeto deverá atender aos objetivos do Programa de Iniciação à Docência, segundo o Edital Capes 23/2022 e Portaria N. 83, de 27 de abril de 2022.
- 4.3.2. Neste edital, podem submeter/compor subprojetos as áreas de iniciação à docência descritas no subitem 3.8.1.
- 4.3.3. O projeto Institucional poderá possuir apenas 1 (um) subprojeto por área/curso, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência, à exceção de subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 3 (três) áreas, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência.
- 4.3.4. A estrutura de núcleos proposta no subprojeto poderá sofrer ajustes, uma vez que, a IES deverá apresentar o mínimo de 1 (um) núcleo de iniciação à docência no projeto institucional e o máximo de 40 (quarenta) núcleos.
- 4.3.5. O projeto Institucional poderá possuir apenas 1 (um) subprojeto por área/curso, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência, à exceção do subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 3 (três) áreas, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência.
- 4.3.6. Cada Área/curso de Licenciatura em cada Campus da UFPA poderá compor somente um subprojeto e este deverá vir acompanhado de aprovação subunidade responsável pela oferta dos cursos de licenciatura ao qual o subprojeto está vinculado.
- 4.3.7. O projeto institucional de iniciação à docência deverá ser executado de forma orgânica e interativa com as redes públicas da educação básica, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas. Portanto, o subprojeto proposto já deverá trazer a seleção previa da escola básica e dos supervisores.
- 4.3.8. Para submissão da proposta de subprojeto, o proponente deverá seguir o modelo de subprojeto do Anexo I, desta chamada e submeter preenchendo o formulário através do link <https://forms.gle/EmdfxqK7j8Z4Jpt38>.

5. DOS SUBPROJETOS

5.1. Da Natureza dos Subprojetos

- 5.1.1. Para fins da distribuição dos núcleos, será considerado prioritário os subprojetos

interdisciplinares.

5.1.2. A inserção de participantes voluntários na proposta, considerando o quantitativo, será critério de avaliação do subprojeto, conforme orientação constante no item 5.8 do Edital Capes 23/2022.

5.1.3. Cada subprojeto deverá conter as seguintes informações:

5.1.4. Área(s) e curso(s) do subprojeto;

- c) Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
- d) Objetivos específicos do subprojeto;
- e) Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;
- f) Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;
- g) Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID;
- h) Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;
- i) Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento;
- j) Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;
- k) Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos;
- l) Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;
- m) No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;
- n) Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; e
- o) Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto. Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

5.2. Da Coordenação do Subprojeto

- a) Os proponentes dos subprojetos que forem aprovados serão cadastrados como Coordenadores de Área, junto à CAPES, fazendo jus à bolsa. As cotas de bolsa serão concedidas por núcleo, observando-se a seguinte composição: 1 (uma) cota de bolsa de coordenador de área, 3 (três) cotas de bolsa de supervisor e 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa de iniciação à docência, podendo ser realizado rodízio entre os Coordenadores de Área dentro de um mesmo núcleo na implementação do projeto Institucional, conforme item 11.4 do Edital 23/2022 da CAPES;
- b) Os demais serão coordenadores de área de cada núcleo serão cadastrados como voluntários e pontuarão como contrapartida da IES no Projeto Institucional.

5.2.1. O valor da bolsa para Coordenador de Área de subprojeto é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

5.2.2. O Coordenador de Área poderá ser substituído quando não atender às exigências do PIBID, por solicitação do Coordenador Institucional do programa na UFPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.);

5.2.3. Em caso de necessidade de substituição, caberá ao Coordenador Institucional a seleção de outro docente para assumir à Coordenação de Área em vacância, devendo o mesmo atender aos critérios para Coordenador de Área deste edital;

5.2.4. O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Coordenador do Subprojeto, do Coordenador Institucional, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA PIBID/UFPA

- a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- e) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;

- f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- g) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- j) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- k) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- l) cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência;
- m) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- n) participar de reuniões e seminários locais e regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocados;
- o) enviar ao Coordenador Institucional do projeto documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;e
- p) participar de reuniões mensais ordinárias com a equipe do PIBID e de reuniões extraordinárias quando convocadas pela Coordenação Institucional.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SUBPROJETO

- 7.1. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022;
- 7.2. Não há previsão no edital 23/2022 da Capes de verbas para custeio.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. Detalhamento do Subprojeto (Anexo I).
- 8.2. Cópia do currículo do Coordenador do Subprojeto e demais Coordenadores de Área da proposta cadastrados na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br/portal>.

8.3. Planilha de pontuação do corpo do docente envolvido na proposta contendo a experiência em formação de professores de todos os coordenadores de área inscritos no subprojeto.

8.4. Atas de aprovação do subprojeto pelas subunidades responsáveis pelos cursos de licenciatura que compõe o subprojeto.

8.4.1.A ata poderá ser substituída por *Ad referendum* expedido pelo(s) representante(s) da(a) subunidade(s) que ofertam os cursos, ficando obrigado o coordenador de área, a encaminhar a aprovação definitiva pelo conselho da Faculdade em até 30 dias.

9. DA INSCRIÇÃO DOS SUBPROJETOS

9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período estabelecido no cronograma constante neste edital, em formulário <https://forms.gle/EmdfxqK7j8Z4Jpt38>.

9.2. O subprojeto deverá ser enviado, de acordo com o anexo I, em formato doc.

9.3. Os anexos referentes aos item 8.2 e 8.4 deverão ser enviados na versão PDF (assinados).

9.4. O anexo referente ao item 8.3, após preenchido de acordo com as instruções, deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica.

9.5. A UFPA não se responsabilizará por problemas de envio das inscrições decorrentes da internet e/ou qualquer outro empecilho técnico de ordem do usuário ou de seus aparelhos e mídias.

9.6. O prazo final de inscrições neste edital não será prorrogado, sendo o projeto institucional submetido a CAPES apenas com os subprojetos aptos ao certame.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção dos subprojetos será conduzido por uma **Comissão** instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

10.2. A seleção será realizada em duas etapas:

- **Primeira Etapa:** Análise do enquadramento nos critérios de elegibilidade previstos nos itens 04 e 05 deste Edital;
- **Segunda Etapa:** Análise do Mérito do Subprojeto e do Currículo do Coordenador seguindo a planilha de pontuação constante no ANEXO II deste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção das propostas de subprojetos seguirá cronograma como segue no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	23/05/2022
Período de Submissão de Subprojetos	23/05/2022 à 31/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	03/06/2022
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar	03 e 04/06/2022
Resultado Final	06/06/2022

11.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail institucional do PIBID/UFPA (pibid_ufpa@ufpa.br) em formulário próprio (Anexo III), conforme período especificado no cronograma deste edital.

11.3. O título da mensagem eletrônica para o envio do recurso deve ser “Recurso contra o resultado preliminar da seleção das propostas de subprojetos 2022 - nome do coordenador do subprojeto”.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo ou por vias que não as descritas neste Edital.
- b) Apresentarem documentação incompleta, sendo vedada sua complementação fora do prazo de submissão.

12.2. A efetivação dos subprojetos dependerá da aprovação final dos mesmos pela CAPES, que pode inclusive reduzir a quantidade de subprojetos a serem contemplados, mesmo aqueles previamente selecionados pelo presente edital.

12.3. A qualquer tempo CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

12.4. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

12.5. É vedada a participação simultânea nos programas PIBID e Residência Pedagógica.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

12.7. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao e-mail institucional do PIBID/UFPA (pibid_ufpa@ufpa.br).

JOELMA MORBACH

Coordenadora Institucional PIBID/UFPA

Portaria n. 3277/2019 - UFPA

MARÍLIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria n. 596/2021 - UFPA